



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1171/2021

EMENTA - Inclui na competência da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente as atribuições relacionadas ao Turismo, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído as atribuições de turismo na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, passando o art. 1º da Lei nº 1140/2021, inciso I, item 8 vigorar com a seguinte redação:

I – CÓDIGO E ORGÃO DE DIREÇÃO

1. Secretaria de Administração e Planejamento;
2. Secretaria de Finanças;
3. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
4. Secretaria de Saúde;
5. Secretaria de Assistência e Promoção Social;
6. Secretaria de Educação e Cultura;
7. Secretaria de Esportes;
8. **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo;**
9. Secretaria de Indústria e Comércio;
10. Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2021.12.16
10:14:16 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 211/2022 – TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1170/2021

EMENTA - Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjurski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei Nº 1146/2021 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 15 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJURSKI Assinado de forma digital
por JOÃO KONJURSKI -
- Prefeito Municipal
Dados: 2021.12.15
13:13:01 -03'00'

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1171/2021

EMENTA - Inclui na competência da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente as atribuições relacionadas ao Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjurski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído as atribuições de turismo na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, passando o art. 1º da Lei nº 1140/2021, inciso I, item 8 vigorar com a seguinte redação:

I – CÓDIGO E ORGÃO DE DIREÇÃO

1. Secretaria de Administração e Planejamento;
2. Secretaria de Finanças;
3. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
4. Secretaria de Saúde;
5. Secretaria de Assistência e Promoção Social;
6. Secretaria de Educação e Cultura;
7. Secretaria de Esportes;
8. **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo;**
9. Secretaria de Indústria e Comércio;
10. Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJURSKI Assinado de forma digital
por JOÃO KONJURSKI -
- Prefeito Municipal
Dados: 2021.12.16
10:14:16 -03'00'

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo